



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fai registrada no Livro nº 08 pág 80 e verso

LEI Nº 558/90

Altera redação da Lei Municipal nº 427 de 01 de maio de 1988, que autoriza a participação do Município na AMVI.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

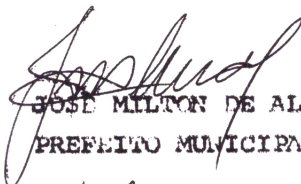
Art. 1º- Com o fulcro no que dispõe o Art. 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais/89, fica autorizado o Município de IGARATINGA a participar de Associação dos Municípios da MICRO-REGIÃO DO VALE DO ITAPECURICA-AMVI, cujo Estatuto é parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Efetiva a participação do Município na AMVI a contribuição de 0,8% (oito décimos por cento) das cotas do Fundo de Participação dos Municípios creditados no mês, que será dispensada anualmente, à partir de 01 de abril de 1990.

Art. 2º- Ficam inalterados os demais artigos da Lei. Nº 427/88.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor em 01 de abril de 1990.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de abril de 1990.


JOSÉ MILTON DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


DELMA HENRIQUES MOREIRA ALMEIDA
SECRETÁRIA